LEI MUNICIPAL N° 222 DE 24 DE MARÇO DE 2007.

Altera a redação do art. 3° da Lei Municipal n°. 172 de 02 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - O art. 3° da Lei Municipal 172 de 02 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação.

Redação original: "Cria os cargos em comissão de": Coordenador de Obras Públicas, Coordenador de Administração e Planejamento, Coordenador de Orçamentos, Coordenador de Gestão Financeira, Coordenador de Pessoal e Coordenador de Assuntos Educacionais, simbologia CC-2, com vencimento de R$ 900,00 (novecentos reais), os cargos de Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários, simbologia CC-3, com 01 (uma) vaga; Chefe do Setor de Organização Social Urbano e Rural, simbologia CC-5, 01 (uma) vaga; Chefe do Setor Estatístico Rural, simbologia CC-5, com 01 (uma) vaga; Chefe do Setor de Articulação Política para Incentivo Rural, simbologia CC-5, com 01 (uma) vaga.

Redação proposta: "Cria os cargos em comissão de": Coordenador de Obras Públicas, Coordenador de Administração e Planejamento,

Coordenador de Orçamentos, Coordenador de Gestão Financeira, Coordenador de Pessoal e Coordenador de Assuntos Educacionais, 01 uma vaga; **Coordenação de Educação Infantil (EI) (Creche e pré-escola) 01 (uma) vaga; Coordenação do Ensino Fundamental (EF), 02 (duas) vagas; Coordenação de Educação Especial (EE), 01 (uma vaga); Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, 01 (uma) vaga; Coordenação de Áreas Pedagógicas no meio Rural, 05 (cinco) vagas e, Coordenação Municipal de Saúde, 02 (duas) vagas, simbologia CC-2, com vencimento de R$ 900,00** (novecentos reais), os cargos de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários, simbologia CC-3, com 01 (uma) vaga; Chefe do Setor de Organização Social Urbano e Rural, simbologia CC-5, 01 (uma) vaga; Chefe do Setor Estatístico Rural, simbologia CC-5, com 01 (uma) vaga; Chefe do Setor de Articulação Política para Incentivo Rural, simbologia CC-5, com 01 (uma) vaga.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2007, 69° aniversário de elevação à categoria de cidade.

Codajás/Am., 24 de março 2007.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 24/03/2007
SEC. ADMINISTRAÇÃO

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

JOÃO GONÇALVES MACIEL
Secretário Municipal de Educação